



D.O.E.

Edição 300
Quinta-Feira,
13 de Setembro de 2018
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Elainy Machado Lino

Procuradoria Geral

Fernanda Valadão Escudini

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Thiago Gomes Borges

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ely Corrêa

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Osmar Caiana Vieira Menezes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Josemar Violante Cordeiro (Sem ônus)

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Bruna Araújo Siqueira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Victor Mauro Cruz

Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Josemar Violante Cordeiro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Pedro Luis Guarino Barroso

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Reginaldo Lopes Carvalho

LEI Nº 1.551, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a realização da Feira do Livro no Município São Fidélis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, autorizado a realizar a Feira do Livro no Município, tendo como objetivo a adoção de meios de incentivos à prática da leitura e aprimoramento do conhecimento do profissional do magistério.

Parágrafo único - O objetivo de que trata o caput deste artigo será alcançado também através da concessão de créditos para aquisição de livros a serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino, bem como aos professores na rede municipal de ensino.

Art. 2º - Para fins de execução dos objetivos dispostos no artigo anterior, poderá o Poder Executivo firmar parceria com a Associação Brasileira do Livro - ABL.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotação orçamentária específica prevista em legislação própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 13 de setembro de 2018.

Amarildo Henrique Alcântara
- Prefeito -

PORTARIA Nº 038, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº3.601/18,

R E S O L V E :

Exonerar, a partir da presente data, a servidora **LEYLA RODRIGUES DE MACEDO**, CPF Nº243.987.807-34, matrícula nº4164/5, do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, em atendimento ao seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob nº16351/2018, em 13/09/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SEMGER, 13 de setembro de 2018.

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos